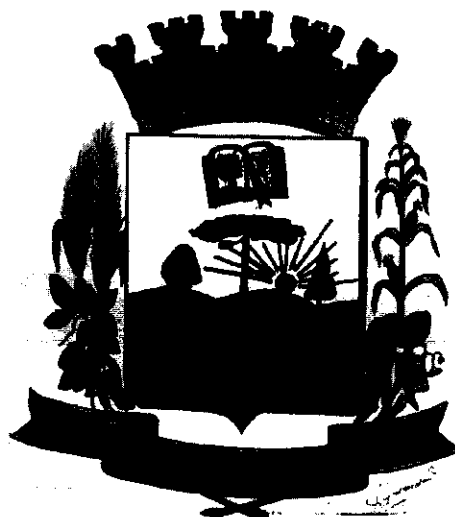
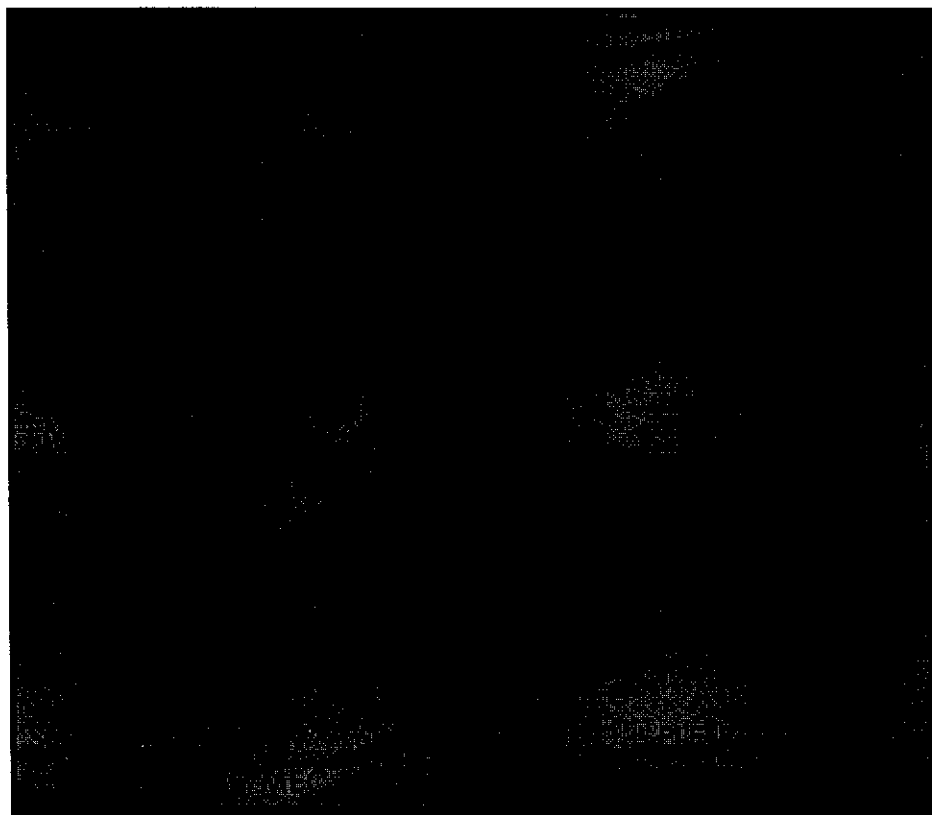
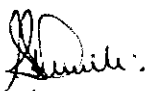


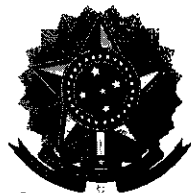


PROCESSO LICITATÓRIO



No dia dezesseis do mês de julho de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 013/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar - ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

Eu, Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 14319/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 04 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Contatos: fone: (042) 3459-1109, e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60114 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma	1,00	157.740,00	157.740,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 63/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL

Ofício n.º 151/2013

Sete Lagoas, 03 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60114 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC; IVECO LATIN AMERICA LTDA - MG Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR CNPJ nº 01.619.323/0001-20 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma	1,00	157.740,00	157.740,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


DAVI MONDIN
IVECO LATIN AMERICA LTDA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2013, homologado em 22/04/2014, processo administrativo nº 23034.005578/2013-93 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 63/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Garantia
1	1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	148.900,00	119.120.000,00	24 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93

	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, e com plataforma elevatória veicular.	500	157.740,00	78.870.000,00	24 meses
--	---	---	-----	------------	---------------	----------

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 01.844.555/0005-06	Razão Social: IVECO LATIN AMERICA LTDA	
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.701-000
Telefone: (11)2126-2471/2452/2453	Fax: (11)2126-2479	
Representante: Davi Mondin		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 10.149.884-6	CPF nº: 880.364.058-59 <i>49</i>	
Endereço Eletrônico: davi.mondin@br.iveco.com / eric.faria@br.iveco.com		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 25/04/2014, tendo validade até 24/04/2015, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 63/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme cláusula sexta do edital deste PRP 63/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso – Encarte A do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ROMEU WELITON CAPUTO

Presidente do FNDE
 Órgão Gerenciador

Brasília, 25 de abril de 2014.

DAVI MONDIN

IVECO LATIN AMERICA LTDA
 Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.

Nome: Anderson H. R. Moura
 CPF: 992648701-72
 RG: 2090302 - DF

2.

Nome: Dalane Mendes Barreto
 CPF: 910.164.791-15
 RG: 1924800 SSP/DF

000007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.844.555/0005-06

Certidão nº: 50892334/2014

Expedição: 07/07/2014, às 11:26:00

Validade: 02/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000008

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01844555/0005-06**Razão Social:** IVECO LATIN AMERICA LTDA**Endereço:** ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014**Certificação Número:** 2014070705145374020597

Informação obtida em 07/07/2014, às 11:24:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:37:58 do dia 09/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2014.

Código de controle da certidão: **2976.AC61.B3E2.7DF0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão emitida em cumprimento à sentença proferida na Medida Cautelar Inominada de nº 0019614-52.2012.4.01.3800 pelo Exmo. Sr. Dr Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Belo Horizonte, MG, sentença contra a qual foi interposta apelação recebida no efeito devolutivo pendente de julgamento.

000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 016042014-88888555

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA

CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.844.555/0005-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1999
NOME EMPRESARIAL IVECO LATIN AMERICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO KM73,5	COMPLEMENTO	
CEP 35.701-482	BAIRRO/DISTRITO CIDADE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/05/2014 às 16:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 01.844.555/0005-06
Inscrição Estadual: 672717417.01-54
UF: MG
Nome Empresarial: IVECO LATIN AMERICA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2910-7/01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
CNAE-F Secundária:
Data de Início de Atividade: 10/11/1999
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 10/11/1999
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35701970
UF: MG Município: SETE
Distrito/Povoado:
Bairro: ZONA RURAL
Logradouro: ROD MG 238
Número: 0
Complemento: QUILOMETRO 73,5
Telefone: 3138515053



SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Conos

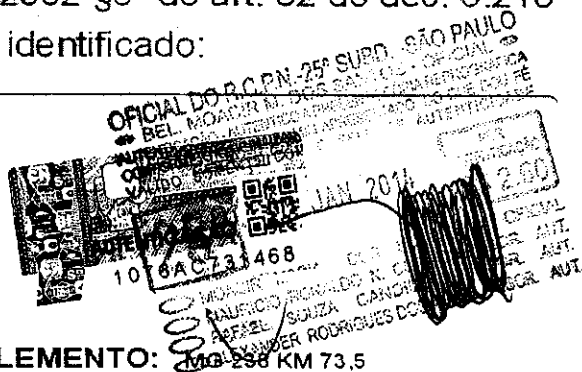


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 01.41404-6
NOME/RAZÃO SOCIAL: MECO LATIN AMERICA LTDA
NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 01844555000506
ENDEREÇO: MG-238
NÚMERO: 0
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
DATA INICIAL: 12/05/2000



ATIVIDADE PRINCIPAL:

109 29.10-7-01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 429 56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRVATIVOS
- 443 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 504 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
- 640 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : "VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS-AVCB - VENCIMENTO: 31/12/2014".

ÁREA: 465.951m²

CONTADOR: RONEY BATISTA PEREIRA

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
MPL 2006

SETE LAGOAS, 21 DE JANEIRO DE 2014.

Eugênio Pólen de Rezende Martins
Superintendente de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIE MG-Nº 154830

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04.

Nº PROCESSO: 201/13	Nº VISTORIA: 204/13
-------------------------------	-------------------------------

Endereço: Rodovia MG 238 - KM 73,5

Nº 579 **Lote:** Indiviso **Quadra:** Indiviso

Bairro: Zona Rural **Município:** Sete Lagoas - MG

Ocupação: 1 - 2

Proprietário: Neco Latin America Ltda

Resp. pelo uso: Neco Latin America Ltda

Resp. Técnico: Adir de Almeida Filho

CREA: 67.321-D-MG

ART nº: 14201300000001479197

Área Total: 19.145,00 **m² / Área Aprovada:** 19.145,02 **m²**

Vistoriante: Adir Augusto Dias da Silva, 2º Ten BM

Validade: 12/11/2013

Observação: VISTORIA PARCIAL. Liberação de 19.145,02 de um total de 19.372,50. A VCE emitida conforme Decreto 44.746/05.

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

Sete Lagoas / MG, 13 de novembro de 2013

EMITENTE:

Christian Andre Ferreira Lepski

ASSINATURA:

(Assinatura manuscrita)

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br

OFICIAL DO R.C.P.N. 25º SUBD. - SÃO PAULO

★ BEL. MOACIR M. DOS SANTOS - OFICIAL

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPR. FIDEL.

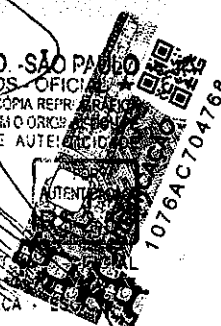
EXTRADANES E RCPN LONAL CONFERE COM O ORIGINAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

25º

14 NOV 2013

MOACIR MARIA DOS SANTOS
TADEU JONAS MERDES DA SILVA
EDUARDO CORTEZ DA FONSECA



000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:37:58 do dia 09/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2014.

Código de controle da certidão: **2976.AC61.B3E2.7DF0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão emitida em cumprimento à sentença proferida na Medida Cautelar Inominada de nº 0019614-52.2012.4.01.3800 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Belo Horizonte, MG, sentença contra a qual foi interposta apelação recebida no efeito devolutivo pendente de julgamento.

000016

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/05/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/08/2014
NOME/NOME EMPRESARIAL: IVECO LATIN AMERICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672717417.01-54	CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MG 238		NÚMERO: 0
COMPLEMENTO: KM 73,5,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 35701970
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
Certificamos haver débito(s) inscrito(s) na dívida ativa ou não, de responsabilidade do interessado acima identificado, conforme abaixo relacionado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
672717417.01-54	01.000204132-44	Exigibilidade suspensa - recurso administrativo
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000061087879		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000018

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 016042014-88888555

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA

CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01844555/0005-06**Razão Social:** IVECO LATIN AMERICA LTDA**Endereço:** ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014**Certificação Número:** 2014061603350297951680

Informação obtida em 16/06/2014, às 11:56:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.844.555/0005-06

Certidão nº: 48451628/2014

Expedição: 27/05/2014, às 16:12:54

Validade: 22/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE SETE LAGOAS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 01

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registro Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizad Especial e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

IVECO LATIN AMERICA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES D NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

SETE LAGOAS, 22 de MAIO de 2014 -- 09:44:31

Francis
FRANCIS DEBORAH BRANT SILVA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

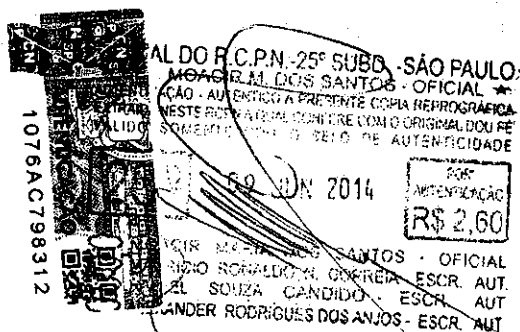
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissã. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FÁLIX GENEROSO
R. JOSÉ DUARTE DE FAIVA, 715 BAIRRO: JARDIM CAMBÚ CEP: 35700059
SETE LAGOAS - MINAS GERAIS



Tadeu Jonas Mendes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SETE LAGOAS

CERTIDÃO

Eu, Francis Deborah Brant Guerra, Escrivã da Secretaria da 2ª Vara de Família, da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a quem possa interessar que, nesta Comarca de Sete Lagoas, encontra-se em funcionamento o SISCOM - Sistema de Informatização dos Serviços da Comarca, existindo 01(um) Setor de Distribuição de processos que distribui todos os feitos, inclusive Falências, Concordatas e Execuções Fiscais. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Sete Lagoas, 23 de maio de 2014.

Tadeu Jonas Mendes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFICIAL DO R.C.P.N. 25º SUBD. - SÃO PAULO
★ BEL. MOACIR M. DOS SANTOS - OFICIAL ★
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENCIAL - CÓPIA FOTOGRAFICA
EXTRADAÇÃO - AUTENTICAÇÃO PRESENCIAL - CÓPIA FOTOGRAFICA
VALIDO SOMENTE COM A PRESENÇA DO OFICIAL

25º

09 JUN 2014

MOACIR MARIA DOS SANTOS
MAURICIO RORALDO N. CORREIA
RAFAEL SOUZA CANDIDO
ALEXANDER RODRIGUES DOS ANJOS

Francis Deborah Brant Guerra

Escrivã Judicial - 2ª Vara de Família





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Máximo Estimado: R\$ 157.740,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01010 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.

Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo objetivando a Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

Denota-se que esta Administração Municipal atende a disposição contida no art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, para utilizar da carona no registro de preços representada pelo Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

Deste modo, esta municipalidade está apta a autorização para a presente contratação por cumprir seus requisitos básicos impostos pela Lei nº 8.666/93 combinado com o referido Decreto nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente as disposições legais, a fim de ensejar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação em testilha.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 16 de julho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 151/2014

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000027

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Iveco Latin America Ltda
CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:95EDB6C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 427/2014**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – **Designar** o Servidor Público Municipal **Ilas Dalprá**, portador do RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal do Contrato Ata nº 169/2014, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 071/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais reciclados de construção civil, sendo pó, pedrisco e graduada, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Em 14 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:A341C67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 012/2014**

Tomada de Preços nº 012/2014

Processo Administrativo nº. 1165859

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação reforma e readequação do Pronto Atendimento Alto Maracanã para Unidade de Pronto Atendimento - Porte II, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital
Proponente: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Valor: **R\$ 511.602,49** (Quinhentos e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Serviços: **Constantes no Edital.**

Prazo de Execução: **180** (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

pagamento: **Conforme informações constantes no Edital.**

Colombo, 22 de julho de 2014.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A4B4392A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 060/2014

Concurso Público 001/2010

A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a

contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Priscila de Camargo Smolarek	27ª	Dentista	001/2010
Daniele Costa Bochecho	28ª	Dentista	001/2010
Giovana Tiburski	29ª	Dentista	001/2010

Colombo, 23 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B9C1017A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Iveco Latin America Ltda
CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D8B8AA33

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Man Latin America Ind. E Com. De Veiculos Ltda
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

**PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - REGISTROS DE
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

CONTRATO N.º 145/2014/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO E A(O) IVECO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 dias do mês de setembro de 2014, de um lado a(o) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO, com sede e foro em FERNANDES PINHEIRO/PR, localizada(o) à AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600, PRÉDIO MUNICIPAL, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representada(o) pelo(a) Sr./Sra. OZIEL NEIVERT, nomeado por meio de Ata de Posse de 01/01/2013, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.191.322-5, CPF nº 505.656.999-20, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Ata de Posse de 01/01/2013, neste ato denominada(o) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IVECO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODovia MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. AMADEU DELPHIM, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 690.577.618-15, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.007211/2012-23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma	1,00	157.740,00	157.740,00
			TOTAL	157.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 157.740,0000 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 , na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
12361060102017	00147	4490525200	6144/2014	18/08/2014	150.711,55
12361060102017	00147	4490525200	6145/2014	18/08/2014	7.028,45

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

textbfTX = Percentual da taxa anual do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, deverão ser entregues aos CONTRATANTES, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudoeste	110
Sul	110

6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte C do Caderno de Informações Técnicas.

6.4. A quilometragem indicada no Encarte C do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20

6.5. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos CONTRATANTES, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.6. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme descrito no CIT, em etapas, conforme segue:

Et1p1 1. Os representantes da RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial dos CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção de recebimento dos ORE, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando das suas aprovações, será aplicado o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (Encarte F do CIT), e entregue 01 (uma) cópia da Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE preenchida.

Et2p2 2. Os CONTRATANTES, mediante a conferência dos itens de avaliação constantes do Encarte D deste Termo de Referência, e caso o ORE não tenha apresentado nenhuma irregularidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Encarte E do CIT. No caso de haver alguma irregularidade, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após regularização da pendência.

6.7. Fica assegurado aos CONTRATANTES o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

6.8. Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.9. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação

pertinente

6.10. O aceite ou aprovação dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições de formas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.1.2. Contratar os veículos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da ata;

8.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos

atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete a CONTRATADA:

8.2.1. Emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.3. Entregar o(s) veículo(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Contrato e Termo de Referência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do veículo em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.10. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas

fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos veículos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

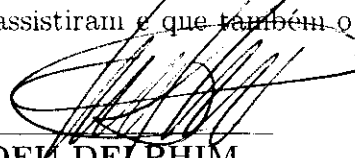
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de FERNANDES PINHEIRO/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subcrevem.


OZIEL NEIVERT
P/ CONTRATANTE


AMADEU DELPHIM
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ranala Jussierger

Nome:

CPF: 099.228.092-9

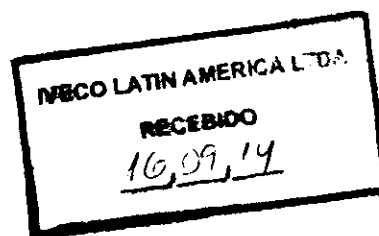
RG: 128.118/05

2. Clintiano Coliverio

Nome: RG: 35.191.950-8

CPF: 318.961.908-55

RG:




Pottencial Seguradora S.A.
Apólice de Seguro Garantia
Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FERNANDES PINHEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 01.619.323/0001-20, AV REMIS JOAO LOSS, 600 - CENTRO - FERNANDES PINHEIRO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **IVECO LATIN AMERICA LTDA**, CNPJ 01.844.555/0001-82, RUA SENADOR MILTON CAMPOS, Nº 175 - 8º ANDAR - PARTE - VILA DA SERRA - NOVA LIMA - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 7.887,00	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 145/2014/2014, aquisição de veículos para transporte escolar diário de estudantes da educação básica. *****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 7.887,00	R\$ 170,00	04/09/2014	04/09/2015

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FIDES CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100215708

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 13/10/2014 14:09:00

João de Lima Géo Neto
João de Lima Géo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep e Certificadora Digital

Fábio Faria Carvalho
Fábio Faria Carvalho
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep e Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 40-0775-02-0106492 e o Controle Interno: 00A3C5019FFC0E09. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692014004000750106492000000.



000038

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

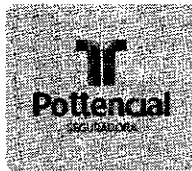
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim ne. indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



000041

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails,



000042

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 170,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 170,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	30/10/2014	R\$ 170,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-02-0106492

Proposta: 172.174

trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bem nº 145/2014
Inexigibilidade nº 013/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Iveco Latin America Ltda, CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a ...mar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0AB279B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 063/2014.

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 063/2014, que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:478E61B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 145/2014

Inexigibilidade nº 013/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Iveco Latin America Ltda, CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB5FDE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 146/2014

Inexigibilidade nº 014/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BB29E306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2014 - DESIGNA ANA SABRINA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 154/2014

Súmula: “Altera, temporariamente, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI, no período entre 16 a 30 de julho de 2014, como presidente da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Findo o prazo estipulado no artigo anterior, a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA volta a exercer a função de presidente, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 165/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D01A3155

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 17/07/2014. Edição 0539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 045

páginas numeradas de 001 à

045, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 29/07/14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO